Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.871, de 29 de julho de 1.997.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a fazer a abertura de um crédito especial, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo, destinado à aquisição de área para implantação de recreação comunitária.

2 - EXECUTIVO

2.07 - Encargos Gerais do Município

4110-08482281.047 - Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas previstas com a abertura do referido crédito especial, será utilizado o seguinte recurso:

2 - EXECUTIVO

2.07 - Encargos Gerais do Município

60.2 3267-3080332.011 Correção Monetária S/Operação de Crédito / por antecipação da receita....R$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de julho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
Publicado 11/08/97

LEI NÚMERO 2.871,
DE 29 DE JULHO DE 1.997.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Est. de São Paulo

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a fazer a abertura de um crédito especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo, destinado a aquisição de área para implantação de recreação comunitária.

2- EXECUTIVO

2.07 Encargos Gerais do Município
4110-08482281.047
Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas previstas com a abertura do referido crédito especial, será utilizado o seguinte recurso:

2 - EXECUTIVO

2.07 - Encargos Gerais do Município
60.2 3267-3080332.011
Correção Monetária S/ Operação de Crédito por antecipação da receita....R$ 50.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de julho de 1.997

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal